



ÁGUA VERMELHA
TRANSMISSORA

Regulamento do Comitê de Ética

Versão 2.0

Aprovado em:
21/05/2021

Controle de Versão			
Versão	Comentário	Data	Aprovado por
1.0	Versão inicial	15/10/2019	Ana Paula Bacaltchuc
2.0	Revisão sem alterações relevantes	21/05/2021	Ana Paula Bacaltchuc

Conteúdo

1	OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	REFERÊNCIAS	4
4	CONCEITOS	4
4.1	CONFLITO DE INTERESSES.....	4
4.2	<i>DUE DILIGENCE</i>	4
4.3	TERCEIROS	4
5	DIRETRIZES	4
5.1	COMPOSIÇÃO.....	4
5.2	ATRIBUIÇÕES	5
5.3	FORMAS DE ATUAÇÃO	5
5.3.1	<i>Reuniões</i>	5
5.3.2	<i>Denúncias</i>	5
5.3.3	<i>Penalidades</i>	5
5.3.4	<i>Due Diligence</i>	5
6	RESPONSABILIDADES	6
6.1	ADMINISTRAÇÃO.....	6
6.2	MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA	6
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1 OBJETIVO

Este regulamento tem como objetivo determinar a criação formal, bem como estabelecer diretrizes para o exercício das atividades do Comitê de Ética da AVT - Água Vermelha Transmissora de Energia S.A - de forma a garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência durante o exercício de suas obrigações.

2 ABRANGÊNCIA

Todos os membros do Comitê de Ética.

3 REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da AVT.
- Manual do Programa de *Compliance* da AVT.
- Política Anticorrupção da AVT.
- Política de Gestão de Consequências da AVT.

4 CONCEITOS

4.1 CONFLITO DE INTERESSES

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados dentro do ambiente da AVT, que possa comprometer a condução dos negócios ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atividades, implicando em prejuízo para a empresa, mesmo que esse prejuízo não envolva dano ao patrimônio público, da AVT ou de terceiros, ou que algum colaborador, terceiro ou agente público não tenha algum ganho financeiro decorrente da situação de conflito.

4.2 DUE DILIGENCE

Due diligence, ou diligência prévia, é o conjunto de atos investigativos que deverá ser realizado antes de qualquer operação comercial com a AVT. Tem por finalidade obter informações de características que possam trazer riscos de integridade, reforçando o processo de qualificação, homologação e avaliação de terceiros.

4.3 TERCEIROS

Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócio ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a AVT.

5 DIRETRIZES

5.1 COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética é composto, em caráter permanente, pelo Diretor de Operações da AVT, pela Diretora Financeira da AVT e por uma função independente, destinada ao acionista controlador da Companhia.

Eventualmente, em função da demanda ou da característica do assunto pautado para deliberação, poderão ser convidados colaboradores de outras áreas da AVT, assim como consultores externos ou demais membros do acionista controlador da Companhia.

Os membros do Comitê de Ética não farão jus a remuneração específica pelo exercício dessa atividade.

Em caso de situação de conflitos de interesses, o respectivo membro do Comitê de Ética deverá ser declarado impedido, se abstendo, portanto, de qualquer manifestação sobre o assunto em questão a fim de garantir a segregação de funções.

5.2 ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Comitê de Ética:

- Atuar como um órgão consultivo, independente e permanente, servindo de guia e apoio a todos os colaboradores da AVT na resolução das situações que assim o requeiram;
- Disseminar as diretrizes e princípios da AVT nos normativos de *Compliance*;
- Coordenar as apurações e investigações de denúncias;
- Aplicar ações disciplinares proporcionais às infrações apuradas;
- Administrar conflitos de interesses;
- Coordenar implantação de ações de melhorias, desenvolvendo e propondo práticas que fortaleçam a integridade corporativa da AVT;
- Elaborar e administrar treinamentos de *Compliance*;
- Elaborar planos de comunicação e disseminação de *Compliance*.

5.3 FORMAS DE ATUAÇÃO

5.3.1 Reuniões

O Comitê de Ética se reunirá de acordo com a demanda de solicitações para análise e, trimestralmente, para discussão de temas relacionados à ética e conduta, que sejam de interesse da AVT. Todas as reuniões são de caráter reservado.

A reunião será conduzida pela Diretora Financeira e, no caso de sua ausência, será conduzida pelo Diretor de Operações.

As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência, conforme disponibilidade dos participantes.

A Diretora Financeira deverá elaborar a pauta e a ata da reunião. As atas deverão conter data da realização da reunião, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos debatidos, deliberações tomadas e assinatura dos participantes.

5.3.2 Denúncias

Cabe ao Comitê de Ética examinar e avaliar questões apresentadas relativas à responsabilidade, comportamento e ética, fornecendo pareceres conclusivos e, se necessário, recomendações para a regularização de situações submetidas para análise, conforme, inclusive, deliberação do Comitê Executivo, quando aplicável.

O Comitê de Ética poderá solicitar informações ou investigações adicionais com o propósito de esclarecer as questões sob análise, bem como recomendar a contratação, se necessário, de serviços de empresas especializadas e independentes, para auxílio em avaliações, investigações ou suporte para o processo de tomada de decisão.

5.3.3 Penalidades

O Comitê de Ética deverá ratificar ou retificar penalidades, de acordo com a régua de penalidade definida pela Companhia, quando aplicável.

Todas as penalidades deverão ser pautadas na Política de Gestão de Consequências da AVT.

Também cabe ao Comitê dar *feedback* formal aos colaboradores ou terceiros sobre o processo analisado, se possível, desde que questões legais, de sigilo e confidencialidade sejam respeitadas.

5.3.4 Due Diligence

As avaliações de *due diligence* serão de responsabilidade do Comitê de Ética, cabendo este analisar os formulários padrão preenchidos pelos terceiros e parceiros da AVT, conduzir entrevistas com os representantes e pesquisar em fontes abertas informações complementares.

Após as análises pertinentes, os terceiros deverão ser classificados de acordo com o risco de violações ao Programa de *Compliance* da AVT.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO

Cabe aos administradores da AVT zelar para que seja disponibilizado, divulgado e cumprido o presente regulamento, bem como dar suporte ao Comitê de Ética para a realização de suas atividades.

6.2 MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA

Cabe aos membros do Comitê de Ética da AVT seguir este regulamento durante o exercício de suas atividades, demonstrando seu comprometimento às Políticas de *Compliance*.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência dos administradores da AVT revisar este regulamento, minimamente, a cada três anos, e alterá-lo sempre que se fizer necessário.

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Outras diretrizes e aspectos relacionados à ética e integridade abordadas neste documento também estão presentes em demais políticas e normativos da AVT, de modo a reforçar a importância do tema na condução dos negócios.